requerimento

1881

Juizo Municipal da Cidade de Sabará Aberto hoje o termo em virtude da lei etc.

Aprovado Luiz Criado requereu a este juizo para ser admitido a fiador em Carta Precatoria dos Autos de Libello que move Antonio Gomes de Oliveira e outros contra Manoel Ferreira Guimarães, visto estar provado nos mesmos autos ser o dito Manoel Ferreira Guimarães devedor aos ditos Autores da quantia de duzentos mil reis, por isso mandou proferir o seguinte despacho que se segue

Despacho

Junte-se aos Autos

Termo de Vereador

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta hum, aos dezoito dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Cidade de Sabará em meu Cartorio compareceu o abaixo assignado, pessoa conhecida, a qual eu escrivão reconheço pelo proprio de que trata este termo. Do que para constar fiz este termo em Juizo de Sabará, e eu Antonio Gomes de Oliveira escrivão o escrevi e assignei

Illmo Snr. Dr. Juiz de Orphãos

A preta Laura, crioula, escrava do Alferes José Antonio de Campos, morador n'este termo, tendo obtido, por doações a quantia de dozentos mil reis (200$000) para formar um peculio para sua liberdade, quer recolhe-la á Estação competente; e para isto pede a V. Sa se digne de mandar passar a precisa guia para ser feito o dito recolhimento; pelo que

R. M.ce

Anbocada, passe-se a guia requerida, com as precisas descriminações. Era ut supra.
Terra, juiz

S. Christovam, 3 de Dezembro de 1881.

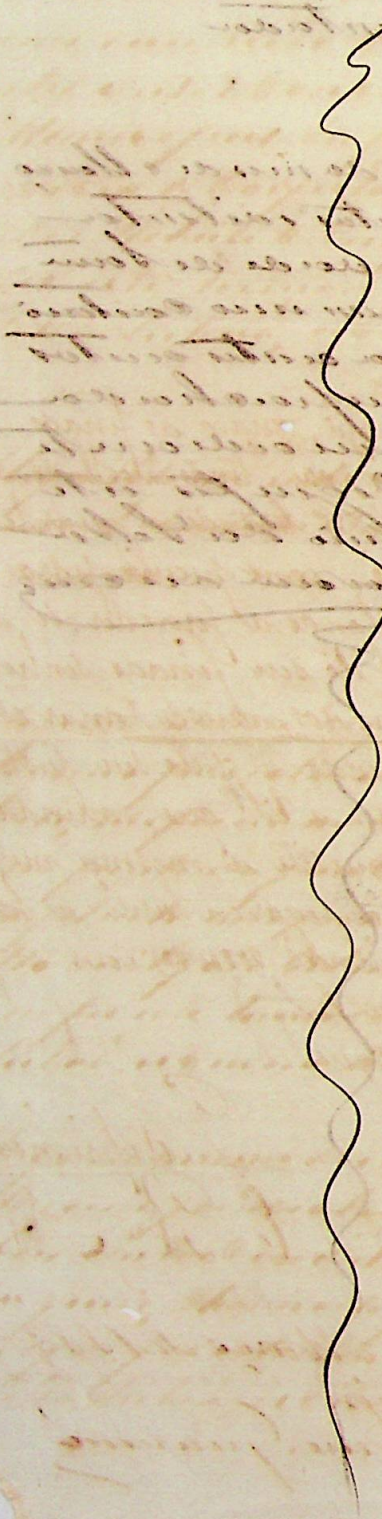
Amog.o da Supp.e Manoel Lino de Oliveira

Juntados

Aos tres dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte hum nesta Cidade de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande do Sul em Cartorio fazem juntar os autos de Libello de Justificação de Alimentos que entre partes de huma como Autora Dona Maria Joaquina de Jesus Menezes e de outra como Reo Antonio Francisco Lisboa, e para constar mandou o Juiz de Direito Doutor Francisco Carneiro de Campos Bezerra que se fizesse este termo de juntada em que eu Escrivão escrevi

Juntada

Aos dous dias do mez de Março de mil oito centos e dezanove annos nesta Cidade de Sam Salvador eu abaixo escripto fiz juntada destes autos do Inventario supra ahi declarado o que é o seguinte Despacho Despacho este Termo de juntada e Eu Escrivão o escrevy



Illm[o] Snr Juiz de Orphaos.

Diz a preta Luiza, escrava do finado Tenente José Antonio de Campos, que, tendo recolhido a meza de Rendas Geraes desta Cidade a quantia de duzentos mil reis (200$000), como peculio para sua liberdade, succede que estando a proceder-se a inventario nos bens do casal do seu finado senhor, quer o Supplicante tratar dos meios de tornar effectiva a sua liberdade, obtendo-a pelo seu justo valor.

Por isto requer a V.S.ª que, mandando juntar estas aos autos, requisite á mesma meza de Rendas Geraes para entregar a Supp.ª a sobredita quantia de duzentos mil reis (200$000) com os juros vencidos, na forma da Lei.

Pede que [illegible]

Juntte aos autos S. Thesoureiro
a [illegible] de [illegible] de 1883

[illegible] deferimento.

E. R. M.ce

S. Thesoureiro 2 de Abril de 1883.

Arrogo da Supp.

Silverio Cardoso Guaraná

Nos Tres abaixo Assignados Testemunhas
Juramentadas Outrosim e de Fora destes
Autos Commarca de Santo Amaro
Vemos ratificar o Conteudo Termo
destes autos Com Clausula de Juramento
Summariamente Substituindo em Especie
a Deprecada o Manoel
Jose Bahia Moreira. Depois
disto Nada Mais. Encerramos
Este Termo, e Assignamos abaixo

Dos

Requisitos ao Juiz de Direito do Estado do
Piauhy e Chancellaria Bahia 11 de 1883
Manoel

Diz

Elegendo o Supplicante de seu amigo Procurador
Elegendo a Jose Alexandre Ferreira
Para Elle Promover Como Direito Convier
Em Seu Favor Nos Autos de Justificação
Summaria de Justificação Em Que
Pede Seja Esta Tomada Com Juramento
Substituindo Em Especie a Deprecada
Pelo Supplicante Como Requer

Diz

Importão os juros contados do dia 1.º de Agosto de 1882 a 1.º de Março do corrente anno, um anno e sete mezes de juros da quantia de quarenta mil reis 40$000 em 1882 a 1883 1$200 1$200 2$400

Contado ut 12$400

O Amanuense José Manoel Ferreira

Dou fé

Aos cinco dias do mez de Março do anno de mil oitocentos oitenta e tres nesta Cidade de Sam Christovão em meu Cartorio onde eu Tabellião vim, aqui estando por parte do Cartorario do Juizo Municipal Thomaz José de Carvalho Deputado em Assembléa Geral Legislativa compareceu

Presente - se o Cartorario do Juizo Municipal dos Orphãos desta Cidade Antonio José d'Almeida Mattos requerendo - se lhe mandasse dar certidão dos juros vencidos desde 1.º de Agosto de 1882 até 1.º de Março do corrente anno, que importão em quarenta mil reis. Sam Christovão 5 de Março de 1883

O Escrivão
José Cardoso Ribeiro

Thesouraria das Rendas
Geraes do Estado do Piauhy.
Apresentou-se a Escrivão
Antonio José d'Athayde Mar-
tins e apresentou hum despacho
Lista e conta de Custas de José
Antonio de Campos, segundo
de duzentos e dez mil e duzentos
e quarenta reis dando-se por
e juro como custa dos Autos
Feitos, e por verdade passo o pre-
sente de abonação assignando
abaixo do Juiz Substituto
José d'Athayde Martins, por ter abonado
aos mesmos não saber escrever
aqui Declaro. Sam Antonio 6 de
Abril de 1883. O Escrivão
Joaquim [illegible]

Antonino José d'Athayde

N. 1

PROVINCIA DE SERGIPE

MUNICIPIO DE São Christovão

Exercicio de 188/—188/

(Lei n. 231 de 13 de Novembro de 1841)

EMPRESTIMO DO COFRE DE ORFÃOS.

No respectivo Livro de Receita fica lançada em debito ao actual thes.
Antonio José d'Almeida Motta
a quantia de duzentos mil reis (200$000)
que recebeu do Juizo de Capellas e Residuos
pertencente ao Cofre de Orfãos do Termo
para ser lançada por conta do Emprestimo concedido
como abaixo do Juiz de Direito Interino.

E para constar se lhe deu este conhecimento.

Capella de São Christovão 15 de Dezembro de 188/

O Escrivão,

Antonio José d'Almeida Motta